



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 168

Disponibilização: 14/09/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

|                          |                          |
|--------------------------|--------------------------|
| Jirair Aram Meguerian    | Mônica Sifuentes         |
| Olindo Menezes           | Néviton Guedes           |
| Mário César Ribeiro      | Novély Vilanova          |
| Cândido Ribeiro          | Ney Bello                |
| Hilton Queiroz           | Marcos Augusto de Sousa  |
| Italo Mendes             | João Luiz de Souza       |
| José Amilcar Machado     | Gilda Sigmaringa Seixas  |
| Daniel Paes Ribeiro      | Jamil de Jesus Oliveira  |
| João Batista Moreira     | Hercules Fajoses         |
| Souza Prudente           | Carlos Pires Brandão     |
| Francisco de Assis Betti | Francisco Neves da Cunha |
| Ângela Catão             | Daniele Maranhão Costa   |
|                          | Wilson Alves de Souza    |

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

|                             |             |
|-----------------------------|-------------|
| <b>Atos Administrativos</b> | <b>Pág.</b> |
| 10ª Vara JEF Cível - SJMA   | 3           |
| Diretoria do Foro - SJMA    | 16          |
| <b>Atos Judiciais</b>       |             |

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 168

Disponibilização: 14/09/2021

10ª Vara JEF Cível - SJMA

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 10ª Vara JEF - SÃO LUÍS

|                 |   |  |
|-----------------|---|--|
| Juiz(a) Titular | : | DR.GEORGE RIBEIRO DA SILVA                   |
| Juiz(a) Subst.  | : | DR.ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES |

Expediente do dia 13 de Setembro de 2021

|                    |   |   |
|--------------------|---|---|
| Atos do(a) Exmo(a) | : | ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES |
|--------------------|---|---|

#### AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0028329-48.2019.4.01.3700  
 201937002749551

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : KEYLA CRISTINA CHAGAS NEVES  
 Advg. : MA00009129 - LEILA BENVINDA CHAGAS RODRIGUES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal da 10ª Vara, intime-se a parte autora para manifestar-se, em 10(dez) dias, acerca da petição e documentos apresentados pela parte ré. Com ou sem manifestação, conclusos. 05/08/2021 ANA TERESA FERNANDES CAMPOS Analista Judiciária

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 10ª Vara JEF - SÃO LUÍS

|                 |   |  |
|-----------------|---|--|
| Juiz(a) Titular | : | DR.GEORGE RIBEIRO DA SILVA                   |
| Juiz(a) Subst.  | : | DR.ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES |

Expediente do dia 13 de Setembro de 2021

|                    |   |   |
|--------------------|---|---|
| Atos do(a) Exmo(a) | : | ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES |
|--------------------|---|---|

#### AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0030165-32.2014.4.01.3700  
 201437000238620

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARIA NALVA RABELO DOS SANTOS DE ARAUJO  
 Advg. : MA00009260 - MARIO AUGUSTO ALVES CORREA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal da 10ª Vara, intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito. Sem manifestação, arquivem-se. 02 de setembro de 2021  
 ANA TERESA FERNANDES CAMPOS Supervisora da SEPOD/10ª Vara

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 10ª Vara JEF - SÃO LUÍS

|                 |   |  |
|-----------------|---|--|
| Juiz(a) Titular | : | DR.GEORGE RIBEIRO DA SILVA                   |
| Juiz(a) Subst.  | : | DR.ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES |

Expediente do dia 13 de Setembro de 2021

|                    |   |   |
|--------------------|---|---|
| Atos do(a) Exmo(a) | : | ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES |
|--------------------|---|---|

#### AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0032559-36.2019.4.01.3700  
 201937002784974

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARIA LOPES DA COSTA  
 Advg. : MA00018741 - PAULO HENRIQUE SILVA PEREIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal da 10ª Vara, intime-se a parte autora para manifestar-se, em 10(dez) dias, acerca dos cálculos apresentados pela parte ré. São Luís/MA, 23/07/2021 ANA TERESA FERNANDES CAMPOS  
 Analista Judiciária

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 10ª Vara JEF - SÃO LUÍS

|                 |   |  |
|-----------------|---|--|
| Juiz(a) Titular | : | DR.GEORGE RIBEIRO DA SILVA                   |
| Juiz(a) Subst.  | : | DR.ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES |

Expediente do dia 13 de Setembro de 2021

|                    |   |   |
|--------------------|---|---|
| Atos do(a) Exmo(a) | : | ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES |
|--------------------|---|---|

#### AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0055685-52.2018.4.01.3700

201837002220599

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ITAGUACY RODRIGUES COELHO

Adv. : MA00005511 - ANTONIO JOSE GARCIA PINHEIRO

Reu : MINISTERIO DO ESPORTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal da 10ª Vara, intime-se a parte autora para manifestar-se, em 10(dez) dias, acerca dos cálculos apresentados pela parte ré. São Luís/MA, 26/08/2021 ANA TERESA FERNANDES CAMPOS  
 Analista Judiciária

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 10ª Vara JEF - SÃO LUÍS

|                 |   |  |
|-----------------|---|--|
| Juiz(a) Titular | : | DR.GEORGE RIBEIRO DA SILVA                   |
| Juiz(a) Subst.  | : | DR.ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES |

Expediente do dia 13 de Setembro de 2021

|                    |   |   |
|--------------------|---|---|
| Atos do(a) Exmo(a) | : | ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES |
|--------------------|---|---|

#### AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0071189-98.2018.4.01.3700  
 201837002363878

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MAURINO BARBOSA DE SOUSA  
 Advg. : MA00009042 - PAULICEYA MATEUS DOS SANTOS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal da 10ª Vara, intime-se a parte autora para apresentação dos cálculos, no prazo de 15(quinze) dias. São Luís, 22 de julho de 2021 ANA TERESA FERNANDES CAMPOS Analista Judiciária

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 10ª Vara JEF - SÃO LUÍS

|                 |   |  |
|-----------------|---|--|
| Juiz(a) Titular | : | DR.GEORGE RIBEIRO DA SILVA                   |
| Juiz(a) Subst.  | : | DR.ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES |

Expediente do dia 13 de Setembro de 2021

|                    |   |                         |
|--------------------|---|-------------------------|
| Atos do(a) Exmo(a) | : | GEORGE RIBEIRO DA SILVA |
|--------------------|---|-------------------------|

#### AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0078598-28.2018.4.01.3700  
 201837002435953

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : OSMARINA CORREIA BEZERRA  
 Advg. : MA00014153 - EMMANUEL JUSSIER DE OLIVEIRA PINHEIRO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Reu : BANCO PAN S.A.  
 Advg. : MA0013269A - FELICIANO LYRA MOURA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal da 10ª Vara, intime-se através de publicação o advogado do banco PAN para manifestar-se, em 10(dez) dias, acerca dos cálculos apresentados pela Contadoria. São Luís/MA, 16/08/2021 ANA TERESA FERNANDES CAMPOS  
 Analista Judiciária

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 10ª Vara JEF - SÃO LUÍS

|                 |   |  |
|-----------------|---|--|
| Juiz(a) Titular | : | DR.GEORGE RIBEIRO DA SILVA                   |
| Juiz(a) Subst.  | : | DR.ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES |

Expediente do dia 13 de Setembro de 2021

|                    |   |                         |
|--------------------|---|-------------------------|
| Atos do(a) Exmo(a) | : | GEORGE RIBEIRO DA SILVA |
|--------------------|---|-------------------------|

#### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0002960-67.2010.4.01.3700  
 201037009024606

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : MARIA DA CONCEICAO PRAZERES DE SOUSA  
 Adv. : SP00246004 - ESTEVAN NOGUEIRA PEGORARO  
 Adv. : MA0009461A - THAISA CRISTINA CANTONI  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando que em 11.08.2021 a parte ré juntou comprovante de crédito bancário do valor devido à parte autora na conta bancária da empresa PEGORARO AMORIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS, a qual informa na petição registrada em 06.05.2021 que é advogada da parte autora, arquivem-se os autos. Dê-se ciência à demandante.

São Luís/MA, 01/09/2021. GEORGE RIBEIRO DA SILVA Juiz Federal

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 10ª Vara JEF - SÃO LUÍS

|                 |   |  |
|-----------------|---|--|
| Juiz(a) Titular | : | DR.GEORGE RIBEIRO DA SILVA                   |
| Juiz(a) Subst.  | : | DR.ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES |

Expediente do dia 13 de Setembro de 2021

|                       |   |   |
|-----------------------|---|---|
| Atos do(a)<br>Exmo(a) | : | ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES |
|-----------------------|---|---|

#### AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0019615-80.2011.4.01.3700

201137009499262

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ADARIAS FREITAS LINHARES  
 Adv. : MA00010873 - MARIA DO SOCORRO COSTA MOURÃO RODRIGUES  
 Reu : BANCO BRADESCO S/A  
 Adv. : MA00008187 - SERGIO VERAS MEIRELES  
 Reu : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
 Reu : BANCO BRADESCO S/A  
 Adv. : MA00007400 - RAIMUNDO NONATO MEIRELES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Instado a promover o pagamento do valor devido, o Banco Bradesco se manteve inerte. Assim, nos termos da decisão registrada em 13/04/2021, foi realizada constrição judicial de valores por meio do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário - SISBAJUD para fins de cumprimento forçado da obrigação de pagar. Comandada ordem de bloqueio via SISBAJUD, com resultado de constrição integral do valor de R\$ 4.352,29, o montante foi transferido para conta à disposição do juízo, conforme documentação juntada aos autos. Assim, reputa-se satisfeita a obrigação pelo Banco Bradesco e integralmente cumprida a sentença. Oficie-se à CEF para que promova a transferência do valor depositado em juízo para a conta previamente indicada (Adarias Freitas Linhares, CPF n. 697.047.083-00, Banco do Brasil, ag. 1677-2, conta 11947-4). Intimem-se as partes. Comprovada a transferência determinada, arquivem-se os autos. São Luís/MA, 30 de agosto de 2021. ANDRÉ COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 10ª Vara JEF - SÃO LUÍS

|                 |   |  |
|-----------------|---|--|
| Juiz(a) Titular | : | DR.GEORGE RIBEIRO DA SILVA                   |
| Juiz(a) Subst.  | : | DR.ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES |

Expediente do dia 13 de Setembro de 2021

|                    |   |   |
|--------------------|---|---|
| Atos do(a) Exmo(a) | : | ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES |
|--------------------|---|---|

#### AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0021381-90.2019.4.01.3700  
 201937002683079

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : VIRGILIO PACHECO RIBEIRO  
 Advg. : MA00020526 - JOSE LEANDRO CAMAPUM PINTO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando a procuração juntada, proceda-se ao cadastramento do advogado habilitado no Sistema Processual. Para fins de eventual expedição de certidão de habilitação, em observância ao princípio da segurança jurídica e de modo a se evitarem questionamentos futuros, faculto ao advogado apresentar nos autos documentação relativa ao repasse de valores para o cliente (prestação de contas), no prazo de 20 (vinte) dias. Após, retornem os autos ao Arquivo. São Luís/MA, 02 de setembro de 2021. ANDRÉ COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 10ª Vara JEF - SÃO LUÍS

|                 |   |  |
|-----------------|---|--|
| Juiz(a) Titular | : | DR.GEORGE RIBEIRO DA SILVA                   |
| Juiz(a) Subst.  | : | DR.ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES |

Expediente do dia 13 de Setembro de 2021

|                    |   |   |
|--------------------|---|---|
| Atos do(a) Exmo(a) | : | ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES |
|--------------------|---|---|

#### AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0034813-50.2017.4.01.3700  
 201737001504990

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : JOSE RIBAMAR BRAGA ALMEIDA  
 Advg. : MA0011078A - WASHINGTON LUIZ DE MIRANDA D  
 TRANM  
 Advg. : MA00016425 - GISELLY MARIA DE SOUSA ALVES  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Litispa : DETRAN/MA - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE  
 TRANSITO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Constato ter havido erro material nas decisões registradas em 09/04/2021 e 02/08/2021 exclusivamente em relação ao valor depositado pela parte ré a título de indenização por danos morais. Conforme guia de depósito judicial registrada em 15/01/2019, a CEF promoveu o regular depósito no valor de R\$ 6.792,17. Corrijo, portanto, o erro material das decisões registradas em 09/04/2021 e 02/08/2021. Onde se lê R\$ 6.972,17, leia-se R\$ 6.792,17. Desse modo, considerando que já houve a transferência bancária da totalidade dos valores devidos, declaro integralmente cumpridas as obrigações de pagar impostas pela sentença. Intimem-se e arquivem-se os autos. São Luís/MA, 01 de setembro de 2021. ANDRÉ COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 10ª Vara JEF - SÃO LUÍS

|                 |   |  |
|-----------------|---|--|
| Juiz(a) Titular | : | DR.GEORGE RIBEIRO DA SILVA                   |
| Juiz(a) Subst.  | : | DR.ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES |

Expediente do dia 13 de Setembro de 2021

|                    |   |   |
|--------------------|---|---|
| Atos do(a) Exmo(a) | : | ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES |
|--------------------|---|---|

#### AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0000529-45.2019.4.01.3700  
 201937002488052

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ANTONIA LEIDE GUEDES MOURA  
 Adv. : DF00047128 - ISAIAS ALVES DE MENEZES SILVA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal da 10ª Vara, intime-se a parte autora para manifestar-se, em 10(dez) dias, acerca dos cálculos apresentados pela parte ré. São Luís/MA, 26/08/2021 ANA TERESA FERNANDES CAMPOS  
 Analista Judiciária

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 10ª Vara JEF - SÃO LUÍS

|                 |   |  |
|-----------------|---|--|
| Juiz(a) Titular | : | DR.GEORGE RIBEIRO DA SILVA                   |
| Juiz(a) Subst.  | : | DR.ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES |

Expediente do dia 13 de Setembro de 2021

|                    |   |   |
|--------------------|---|---|
| Atos do(a) Exmo(a) | : | ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES |
|--------------------|---|---|

#### AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0014891-86.2018.4.01.3700  
 201837001832510

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : IVALDO PINHEIRO  
 Adv. : MA00021213 - RAYSSA REGINA SANTOS CARVALHO  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Chamo o feito à ordem. O valor a ser atualizado pela contadoria judicial consiste no importe de R\$ 1.178,60 (data-base em 09/2019), uma vez que se trata de valor remanescente a ser pago pelo Município de Viana/MA - o qual não foi adimplido mesmo após regular expedição de RPV -, conforme decisões registradas em 01/06/2020 e 14/12/2020. Assim, não acolho os cálculos apresentados. Intime-se a parte autora. Após intimação da parte autora, restitua-se o processo à contadoria judicial para regular atualização do valor devido pelo ente público (R\$ 1.178,60 - data-base em 09/2019) e, em seguida, sem qualquer outra providência, conclua-se os autos para sequestro de valor. Cumpra-se. São Luís/MA, 22 de julho de 2021. ANDRÉ COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 168

Disponibilização: 14/09/2021

Diretoria do Foro - SJMA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

**EDITAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados na Seleção de Estagiários de Direito/2021, para envio de documentação conforme a seguir especificado:

| Classif. | Inscrição | Nome                               |
|----------|-----------|------------------------------------|
| 15º      | 10737715  | Isabela Aparecida Ribeiro Mouzinho |

Período de envio: 03 dias úteis após a publicação do presente Edital, sendo que a contagem se dará a partir do primeiro dia útil posterior à disponibilização no *site* da JFMA.

E-mail para envio: [seder.ma@trf1.jus.br](mailto:seder.ma@trf1.jus.br)

Documentação a ser enviada (em pdf):

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Comprovante de matrícula que contenha o período que está cursando;
- Conta bancária na Caixa (corrente ou poupança) ou no Banco do Brasil (corrente), com respectivo cartão.

O não envio da documentação no prazo acima indicado implicará a convocação do próximo na ordem de classificação, passando o candidato automaticamente a posicionar-se no final da lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da Seleção.

Esta convocação também será feita pelo celular, para o número declarado no ato da inscrição na Seleção.

**Juiz Federal NEIAN MILHOMEM CRUZ**

Diretor do Foro

Documento assinado eletronicamente por **Neian Milhomem Cruz, Diretor do Foro**, em 02/09/2021, às 15:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador  
**13895903** e o código CRC **A6D94622**.

---

Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Bairro Areinha - CEP 65031-900 - São Luís - MA - [www.trf1.jus.br/sjma/](http://www.trf1.jus.br/sjma/)  
0000763-36.2021.4.01.8007

13895903v2